

PROJETO DE LEI Nº 020/2018, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Altera padrões e coeficiente de vencimento de cargos da Lei nº. 774/95 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRÊ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Ficam alterados os padrões e os coeficientes de vencimento dos cargos de provimento efetivo do Arts. 4º da Lei Municipal 774/95, conforme descrito a seguir:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	PADRÃO	COEFICIENTE
Fiscal	18	5.2
Fiscal Sanitarista	18	5.2

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 09 dias do mês de março de 2018.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2018.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei, que ora colocamos a vossa apreciação, objetiva alterar padrões e coeficientes de vencimento de cargos de provimento efetivos da Lei nº. 774/95.

Entendemos que esta medida é a forma mais justa para a situação, uma vez que a Lei nº2.215/2017 elevou o padrão e coeficiente de vencimento somente do cargo de Fiscal Ambiental, deixando as outras categorias funcionais da fiscalização sem revisão. Defendemos que as três categorias, mesmo em áreas diversas da fiscalização, devem ter salário equiparado, pois qualquer que seja a área de fiscalização, expõe os funcionários a atritos e desgastes funcionais pela atividade e nada mais justo no momento do que mantermos a equiparação.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal